

no
maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

03 DE JANEIRO DE 2007

PRESIDENTE	- JOSÉ LOPES SILVANO
VEREADORES PRESENTES	- NUNO MANUEL MACEDO PINTO DE SOUSA - ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO - MARIA DA GRAÇA FARIA CALEJO PIRES - MARIA GENTIL PONTES VAZ - HERNÂNI FERNANDO RODRIGUES - JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES MAÇAIRA
VEREADORES AUSENTES	- NENHUM
SECRETARIOU	- LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
HORA DE ABERTURA	- 09 HORAS
ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR	- APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA FOTOCÓPIA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.
OUTRAS PRESENÇAS	- JORGE EDUARDO GUEDES MARQUES - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS
LOCAL DA REUNIÃO	- PAÇOS DO CONCELHO - SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse:

“Constatamos num artigo de “Opinião Política” da autoria do Sr. Presidente da Câmara Municipal, publicado recentemente (18 de Dezembro) num órgão de comunicação social local, a divulgação de alguns esclarecimentos sobre a declaração de voto dos Vereadores do CDS/PP relativamente ao Orçamento para 2007, apresentada em reunião ordinária do executivo camarário (6 de Dezembro) e sobre a qual ainda aguardávamos a aprovação da respectiva acta, para que esta se tornasse oficialmente pública, permitindo assim que os municípios pudessem avaliar as posições políticas tomadas quer pelo Executivo PSD quer pelo Executivo CDS/PP.

Entendemos que, até a aprovação da acta em causa, esta Vereação não deveria manifestar publicamente a sua posição política no que se refere ao Orçamento para 2007.

Manifestamos hoje, em reunião ordinária deste executivo camarário e em sede própria, **uma postura de contraditório e de cabal esclarecimento** dos assuntos divulgados e comentários efectuados sobre esta Vereação nesse artigo de “Opinião Política” do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Consideramos ainda, que a acção antecipada do Sr. Presidente de divulgação parcial da declaração de voto do CDS/PP **revela uma postura “polítiquera”**, desde já, **bastante previsível por parte do Dr. Silvano** e que em nada favorece a imagem institucional deste órgão autárquico. **Enuncia em artigo de “Opinião Política” aquilo que tem medo de esclarecer em reunião camarária.** Existe um “*espaço*” institucional – as reuniões de câmara - de discussão de assuntos políticos de interesse concelhio, **e que o Sr. Presidente parece querer relegar para um segundo plano de acção governativa.** É-lhe conveniente que assim seja.

É também pertinente e necessário, **diferenciar a postura institucional deste órgão autárquico daquela que tem sido a atitude “polítiquera” do Sr. Presidente de Câmara** ao longo do primeiro ano deste mandato, e por conseguinte informar o município mais atento sobre o seu comportamento “*institucional*”, designadamente:

- **Os insultos personalizados aos Vereadores da Oposição** por parte do Sr. Presidente. **Verifiquem-se as actas e as gravações áudio** das reuniões camarárias;
- Tem sido uma constante **a omissão nas actas, dos esclarecimentos e intervenções políticas prestadas pelo Sr. Presidente em reuniões de câmara**, e que o comprometem como “*autarca modelo*” perante alguns municípios;
- **São abusivamente feitas apreciações subjectivas à postura dos Vereadores do CDS/PP**, procurando menosprezar a sua idoneidade política e pessoal;
- **Têm sido apresentados requerimentos pelos Vereadores**, dentro das suas competências consagradas no Direito de Oposição **e que são ignorados pelo Sr. Presidente de Câmara**, incorrendo no incumprimento dos mesmos.

Handwritten signature/initials

Enfim, toda uma série de atitudes e comportamentos que, em nada dignificam a figura institucional de Presidente de Câmara, mas que, o Dr. Silvano tem procurado implementar na sua gestão desta autarquia durante os últimos mandatos.

1 - DIREITO DE OPOSIÇÃO

No que se refere ao assunto em questão - a declaração de voto do CDS/PP sobre o Orçamento para 2007 - é importante explicar com rigor e seriedade, e no âmbito do Direito de Oposição, o que efectivamente ocorreu, para que os munícipes não sejam induzidos em erro pelas intervenções “teatrais” em artigos de “Opinião Política”.

Reiteramos tudo o que foi referido na nota introdutória da Declaração de Voto da Vereação do CDS/PP:

“Contrariando o Estatuto da Oposição, consagrado na Lei n.º 24/98 de 16 de Maio, foram disponibilizados documentos incompletos relativamente ao Orçamento de 2007 à Comissão Política Concelhia do CDS/PP para que esta possa pronunciar-se sobre o mesmo em reunião agendada para o efeito.

Após uma análise prévia aos documentos disponíveis, constatou-se que o mesmo se encontrava omissos de valores previsionais para a sua avaliação, nomeadamente:

- *Previsão de Despesas de Capital para 2007;*
- *Previsão das Receitas Correntes e de Capital para 2007;*
- *Balancete das Receitas Correntes e de Capital de 2006 (até à presente data).*

De referir, que esta documentação tem sido disponibilizada para análise em anos anteriores, aos partidos com assento na Assembleia Municipal.

Contrariamente ao que o Dr. Silvano enunciou na comunicação social, em jeito de “chicana política”, o Sr. Presidente de Câmara Municipal foi informado, por carta, da omissão dos valores previsionais, tendo-lhe inclusive, sido sugerido, no uso do Direito da Oposição, que a reunião por ele agendada, fosse adiada, até que todas as estruturas políticas com assento nos dois Órgãos Autárquicos estivessem munidos de toda a documentação financeira necessária.

Donde, qualquer tomada de posição política sobre este assunto, sem os documentos acima referidos, é uma atitude irresponsável e pouco séria tal como foi a omissão propositada.

Talvez num acto de “mea-culpa”, pelo despropósito dos seus comentários públicos em relação ao Presidente da Comissão Política Concelhia do CDS/PP e Vereador da Oposição no Executivo Camarário, o Sr. Presidente agendou uma segunda reunião para discussão do Orçamento de 2007. Desta vez, disponibilizando todos os documentos previsionais para 2007 exceptuando a informação financeira de 2006 até à presente data.

Deste modo, continuamos a discutir valores previsionais sem conhecer em concreto a realidade financeira da Autarquia. Exigia-se ao CDS/PP que cumprisse o pró-forma do direito da Oposição, comparecendo à reunião e enumerando para o efeito as suas sugestões, cientes de que esse debate deve ser pautado pelo rigor e seriedade com que estes documentos exigem ser encarados...”

Estamos em crer, que o comunicado emitido pela Comissão Política Concelhia do CDS/PP sobre a displicência com que este Executivo em permanência encara o papel da Oposição na avaliação de propostas orçamentais, foi motivo suficiente para que o Sr. Presidente reflectisse sobre o seu comportamento institucional, convidando essa estrutura política a uma segunda reunião e à qual esteve presente para discussão do Orçamento, enumerando para o efeito as suas sugestões.

Em conclusão a este ponto do contraditório, devemos também referir que no dia 30 de Novembro, o Sr. Vereador, Arq. Nuno de Sousa, apresentou ao Sr. Director do DAGF um requerimento, fundamentando “...para efeitos de análise de proposta do Orçamento para 2007...”, a obtenção de fotocópias dos balancetes da Despesa e Receita, de Janeiro a Novembro de 2006. Documentos necessários para que o Executivo da Oposição pudesse questionar em sede própria, a proposta do Orçamento para 2007 e justificar com rigor e seriedade, a sua posição de voto. A tentativa de impossibilitar o acesso a cópias destes documentos à Vereação da Oposição, foi visível, mas não recriminamos os funcionários que tiveram o papel ingrato e corajoso, de informar o Vereador que tinham ordens superiores para não disponibilizar a documentação requerida.

JAMAIS, a nenhum Vereador da Oposição, em mandatos anteriores, lhes fora negado acesso aos assuntos da Autarquia.

E NÃO SERÁ NESTE MANDATO QUE TAL IRÁ ACONTECER!

2 – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS

Relativamente à adjectivação insultuosa de “...falta de competência e de grande ignorância dos Vereadores do CDS/PP...”, utilizada pelo Sr. Presidente nesse mesmo artigo de “Opinião Política”, o nosso contraditório é sintético e resume-se numa frase:

Que os Munícipes avaliem, em retrospectiva, o que o Sr. Presidente tem prometido nos últimos 10 anos e o que tem executado, e saberemos então quem tem “...falta de competência...” e quem revela “...grande ignorância...”

Relativamente ao investimento da construção de habitações sociais importa lembrar que:

- O Sr. Presidente afirmou no seu Orçamento para 2007 que tem “...negociado e financiado pelo INH – Instituto Nacional de Habitação um valor SUPERIOR a 2.000.000,00€ para a construção de habitação social.”;
- O Sr. Presidente refere ainda, que o valor da sua construção será de 1.843.400,00€, NO MÍNIMO, 156.600,00€ inferior ao valor que anuncia como negociado;
- No orçamento de 2006 o Sr. Presidente previa uma verba de 1.000.000,00 € e teve uma execução de 0,00%, pois nenhuma habitação social foi construída;
- A construção de habitações sociais tem sido objecto de várias promessas eleitorais, designadamente desde o mandato de 1997-2001;
- Em 2001 “iludiu” dezenas de famílias mirandenses que se inscreveram na expectativa de virem a usufruir de uma habitação social condigna, alimentando uma falsa esperança de poderem melhorar as suas vidas.

Quanto às perguntas enunciadas pela Vereação da Oposição, que tão perturbadoras demonstraram ser, voltamo-las a reiterar:

- **Existe ou não protocolo de financiamento com INH?**
- Foram negociados valores superiores a 2.000.000,00€ ou o valor real do financiamento é apenas 1.843.400,00€?

WOP
ma

Mas, importa acrescentar as outras perguntas que o Sr. Presidente fez questão de omitir:

- **Para quem reverteu o terreno do projecto inicial, junto à Variante?**
- **Estará este nas mãos de algum privado?**

Aguardam-se respostas coerentes.

Terminamos esta declaração, deixando ao Dr. Silvano, algo para reflectir nos seus futuros artigos de “Opinião Política”: se a actual Vereação da Oposição não inovou nas críticas, nem apresentou soluções concretas (como é sua a afirmação), que apenas criticou o Orçamento tal como as várias figuras políticas de Vereações de Oposição anteriores. **De facto, tudo manteve-se na mesma, incluindo a inoperância e má gestão desta autarquia.**

Donde, importa interrogar, se o problema reside na acção fiscalizadora desta Vereação de Oposição ou na postura institucional do Sr. Presidente? O Município decidirá...”

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Eu sobre assuntos que escrevo na comunicação social como cidadão, não respondo nestas reuniões de Câmara, dou-lhe um valor mais elevado, não comento artigos de jornais nas reuniões de Câmara, nem meus como cidadão individual, nem de outros cidadãos individuais que os escrevem. São legítimas interpretações políticas.

Sobre as duas perguntas feitas, eu não queria repetir os argumentos, porque pelos vistos ofendo os Senhores Vereadores do CDS/PP, mas depois nas perguntas que fazem tenho que os manter. Um vereador do CDS/PP perguntar qual o particular que tem o terreno da Câmara Municipal de Mirandela, onde eram para ser construídas as Habitações Sociais, quando ele sabe que o terreno para ser alienado, doado, ou emprestado tinha que vir à decisão da Câmara Municipal, onde concerteza teria conhecimento, traduz a tal má fé da pergunta.

Sobre o segundo ponto apenas afirmar que quem não percebe que está negociado um investimento de Habitação Social superior a 2.700.000€ e que por estar apenas orçamentado 1.800.000€ no ano de 2007, não quer dizer a sua não construção na totalidade. É preciso perceber que a cabimentação se faz consoante o ano de cabimentação, quem não percebe isto, não sei como lhe hei-de explicar!

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: Quero antes de mais desejar a todos os presentes neste órgão um feliz ano 2007 e particularmente ao Dr. Silvano um ano repleto de sucessos profissionais, pois isso simbolizaria o sucesso de todos os Mirandelenses traduzido em mais desenvolvimento neste concelho. Faço ainda votos que se procure dignificar todas as intervenções neste órgão, pois os municípios merecem todos esses esforços, e não se caia em golpes baixos que não dignificam quem os pratica. Assim “como se costuma dizer ano novo vida nova” esquecendo todas as posturas menos dignas, irei procurar dar todo o meu contributo para a elevação desta discussão, embora não deixando de criticar veementemente todas as acções que veja que possam prejudicar o concelho.

No início de ano costuma servir para que se possa perspectivar novos desejos com mais determinação nas formas de trabalho e medidas com mais ambição em termos pessoais e profissionais. A vida da gestão autárquica não foge a esta regra.

ASSIM OS NOSSOS MUNICÍPIES PRETENDEM SABER QUE SERVIÇOS LHE SERÃO OFERECIDOS PELA SUA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, NESTE NOVO ANO QUE ACABAMOS DE ENTRAR?

Mas através de uma profunda reflexão pode dizer-se: Que a administração local, está agora e cada vez mais a debater-se com a necessidade de acompanhar a evolução da sociedade e proporcionar melhor cidadania aos seus municípios.

Procura-se uma administração local cada vez mais próxima dos cidadãos, munida de meios e condições que vão de encontro à satisfação das suas necessidades e exigências.

A modernização deste tipo de administração passa também pela introdução de novas formas de gestão e de organização no trabalho visando atribuir mais responsabilidades aos dirigentes, e essencialmente promover uma real aproximação entre esta e os cidadãos garantindo uma melhor cidadania e uma melhor governabilidade pelos seus dirigentes.

As principais motivações que deveriam determinar a decisão dos nossos gestores autárquicos deveriam estar dividida em duas áreas estruturais, ou seja:

Motivações de origem interna	Motivações de origem externa
Maior aposta no planeamento municipal e sentido da visão estratégica para o nosso concelho	Resposta a expectativas dos nossos municípios.
Melhoria da eficácia organizacional	Inovação da administração autárquica neste concelho
Melhoria na comunicação com o exterior, procurando valorizar o sentido do marketing autárquico nesta autarquia	Sentido de diplomacia e negociação junto da Administração Central, no sentido de fazer relevar o nosso peso geoestratégico no contexto da região transmontana, outrora bem evidenciado através de outros actores
Melhoria na comunicação interna, procurando valorizar a gestão dos recursos humanos, evidenciando uma maior coesão interna e sentido de corpo	Como resposta à crise instalada ajudando a apresentar um novo espírito e consciência colectiva de maior responsabilidade nas acções.
Evidenciando neste concelho uma maior equidade territorial e sentido de justiça social	Um ambiente mais favorável à melhoria contínua e permanente
Existir o feed back das acções, através da sua medição, análise e melhoria	
Sistematização das práticas tendo por base procedimentos rigorosos	
Maior envolvimento dos recursos qualificado desta autarquia nas tomadas de decisão, criando assim condições para a sua motivação	

Maiores apostas no desenvolvimento económico do concelho através de uma maior dinâmica na captação de recursos empresariais, financeiros e humanos	
--	--

Assim gostaria que este ano 2007 fosse premiado com uma gestão autárquica de maior rigor e eficácia, tendo como princípios básicos:

- Enfoque no munícipe
- Envolvimento das pessoas
- Melhoria contínua dos processos
- Uma aposta na educação e nos recursos humanos qualificados
- Liderança forte caminhando para uma gestão mais empresarial
- Abordagem com sentido racionalista e na optimização de recursos
- Abordagem estratégica e planeada sem evidências factuais

Estou certo que todos os esforços do Dr. Silvano irão no sentido de quer demonstrar estes factos às populações deste concelho, embora elas não estejam certas que os possa atingir.

É nesse sentido que lhe irei dar o meu contributo, como vereador neste órgão, procurando evidenciar em consciência (sem pretensiosismo) os melhores caminhos que o concelho deve trilhar, procurando que os munícipes tenham serviços de melhor qualidade e que este concelho tenha mais desenvolvimento económico, sendo uma condição necessária à criação de emprego e de mais justiça social. Ajudá-lo aplicar melhor as verbas desta autarquia, ou seja, a investir melhor, como uma aposta decisiva na inovação e na qualidade.

Mas um maior desenvolvimento exige que esta autarquia seja mais eficiente no uso dos seus recursos e que actue com rapidez e transparência.

Salientando a importância de instaurar uma cultura que dê espaço à iniciativa das instituições e empresas, ao uso das competências e à valorização do mérito. Dizendo que os nossos empresários são os verdadeiros agentes de mudança, esperando desta autarquia um papel marcadamente mais dinamizador. E assim assegure as condições políticas para que este concelho siga um caminho para o futuro.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Louvo esta intervenção, principalmente pelos princípios sérios e rigorosos que ela demonstra.

Em relação a uma das frases proferidas “maior negociação diplomática para ter serviços no concelho de Mirandela”, eu apenas afirmo que nos últimos 4 anos devo ter sido mesmo embaixador porque se fixaram em Mirandela o Tribunal Administrativo e Fiscal, a Escola de Hotelaria e Turismo, a Direcção Regional de Agricultura do Norte, para já não falar na futura fixação da PSP e da futura criação das Urgências Médico-Cirúrgicas.

Dizer apenas que nos últimos 20 anos não se tinha fixado nenhum serviço novo, apenas se tinham reestruturado os existentes.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Em relação ao Tribunal Administrativo, o Senhor Presidente sabe e muito bem que se vivia uma conjuntura política de Governo PSD e CDS/PP, pese embora a Câmara seja sempre um actor e tenha a sua posição de influencia nessa decisão, em último lugar a decisão recai sobre o Governo.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Senhor Vereador eu nunca disse aos Senhores Vereadores nem a ninguém, o que lhe vou dizer aqui hoje. E, olhe que há vários agentes políticos-partidários que sabem e que podem confirmar o que lhe vou transmitir. Esta questão do Tribunal Administrativo foi tratada numa primeira fase apenas pelo Presidente da Câmara Municipal de Mirandela e por um Secretário de Estado do PSD do Distrito de Bragança numa reunião particular com o Senhor Secretário de Estado da Justiça que era do CDS/PP. Nessa altura o próprio Secretário de Estado alertou-nos para a candidatura de outro concelho, onde o respectivo Presidente da Câmara Municipal teria o apoio para essa pretensão do Presidente da Distrital do CDS/PP.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia

01/01 – Informação do Senhor Presidente.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Vai haver um Concerto de Ano Novo dia 05 de Janeiro à noite no Auditório, possivelmente amanhã há uma cerimónia de inauguração da estrada Mirandela-Valpaços, dia 06 o Senhor Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor passa pela Torre D. Chama para inaugurar uma habitação de Turismo Rural.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Aprovação da Acta de 20 de Dezembro.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GENTIL VAZ referiu que não participava na votação, dado que tinha estado ausente na reunião.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião do passado dia 20 de Dezembro.

02 – Atribuição de Fundos de Maneio – 2007.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (em Regime de Substituição) em 29/12/2006 com o seguinte teor:

W
ly a'

“O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL) em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2002 obriga a que, toda e qualquer despesa a realizar na Câmara Municipal, tem que ser precedida de “Requisição Interna ou documento equivalente” para se efectuar o “cabimento” e ser emitida ao fornecedor uma “Requisição Externa” que é registada como “compromisso assumido”.

Em situações pontuais e de carácter excepcional, não é possível a realização destes procedimentos sendo que, para solução deste problema, o POCAL prevê a utilização de Fundos de Maneio cujos procedimentos estão vertidos em **Regulamento próprio aprovado pelo Executivo em 11 de Janeiro de 2002, cuja cópia se anexa, para conhecimento e consequente aprovação.**

Face aos dados históricos das despesas realizadas nos anos anteriores através dos Fundos de Maneio atribuídos, **propõe-se, para pagamento de despesas urgentes, inadiáveis e de valores reduzidos a disponibilização dos valores que a seguir se indicam para 2007, nas respectivas rubricas de Classificação Económica, para serem utilizados pelos responsáveis definidos e nos termos do regulamento acima referido:**

Class. Económica	DESIGNAÇÃO	Gab. Pres.	D.A.G.F	D.F.I.	D.S.C.
02.01.06	BENS NÃO DURADOUROS – ALIMENTAÇÃO - Géneros p/ confeccionar	-	-	-	100,00 €
02.01.08	BENS NÃO DURADOUROS – MATERIAL DE ESCRITÓRIO	50,00 €	300,00 €	50,00 €	100,00 €
02.01.21	BENS NÃO DURADOUROS – OUTROS BENS	150,00 €	50,00 €	50,00 €	150,00 €
02.02.10.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TRANSPORTES - Outros	100,00 €	100,00 €	200,00 €	100,00 €
02.02.13	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – DESLOCAÇÕES E ESTADAS	400,00 €	-	-	-
02.02.25	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – OUTROS SERVIÇOS	100,00 €	250,00 €	450,00 €	150,00 €
	TOTAL.....	800,00 €	700,00 €	750,00 €	600,00 €

À superior consideração de Vossa Excelência.”

DELIBERAÇÃO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente informação de atribuição de fundos de maneio para 2007.

03 – Fundo Fixo de Caixa 2007.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão Administrativa e Financeira (em Regime de Substituição) em 29/12/2006 com o seguinte teor:

“O ponto 2.9.10.1.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), em vigor desde 1 de Janeiro de 2002, determina que **“A importância em numerário existente em caixa não ultrapasse o montante adequado às necessidades diárias da autarquia, sendo este montante definido pelo Órgão Executivo”.**

Nesta conformidade, o cumprimento deste normativo legal obriga ao depósito dos valores recebidos com a brevidade possível e a constituição de um Fundo Fixo de Caixa que se considere necessário ao pagamento de facturas de valor reduzido e devolução de trocos, preferindo-se como meios de pagamento o cheque e a transferência bancária.

Face ao exposto, considerando a aplicação rentável e segura dos valores, propõe-se:

1. A constituição de **um Fundo de Caixa** para o ano de 2007 no valor de **2.500€;**
2. O depósito, às 9 horas do dia seguinte, do valor total arrecadado e resultante do apuramento efectuado ao fecho diário da tesouraria;
3. O depósito, no próprio dia, das receitas arrecadadas na parte da manhã, quando o valor em caixa seja elevado e se possa pôr em causa a sua segurança.

À superior consideração de Vossa Excelência.”

DELIBERAÇÃO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Fundo Fixo de Caixa para 2007, conforme proposto.

04 – Conhecimento de Despachos.

04/01 – D.U.A. – Secção de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 29 de Dezembro, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 20/06

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 14 e 29 de Dezembro de 2006, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Pedido de Informação Prévia Deferido

Fernando Augusto Sá – Pedido de viabilidade para construção de uma moradia – Múrias – Deferido em 15/12/2006.

Adelino Augusto Preciso – Pedido de viabilidade para construção de um Lar de Idosos – Carvalhais – Deferido em 29/12/2006.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 21/06

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 30 de Novembro a 29 de Dezembro de 2006, de acordo com a Competência em mim delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Auto de Embargo

Despacho de 21/12/2006 – António José Valente – alteração de uma habitação em desacordo com o projecto, sito no loteamento Tua Sol, lote 93 em Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 24/06

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 14 e 29 de Dezembro de 2006, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Obras Particulares – Autorizações Deferidas

232/06 – Rui Manuel Barreiras – Construção de um edifício – Urbanização Retiro da Princesa, lote nº 19, Mirandela.
200/06 – Construções João Mofreita, Lda. – Construção de um edifício, Loteamento dos Telheiros.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 25/06

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 14 a 29 de Dezembro de 2006 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Autorizações de Utilização Deferidas

45/04 – Maria Emília Jaime – Estabelecimento de bebidas – Rua do Tanque, 32 – Mirandela;
4/06 – Firmino António Pereira – Estabelecimento de bebidas – Rua João Azevedo Lopes, 9 – Mirandela;
107/06 – Verdenordeste Combustíveis, Lda. – Posto de abastecimento de combustíveis – Variante dos Castanheiros – Mirandela;
143/06 – Manuel António Morais – Armazém – Zona Industrial, rua D – Mirandela;
186/06 – Centro Social e Paroquial do Romeu – Centro Social – Romeu;
189/06 – Maximino Augusto Fontoura – Habitação – Carvalhal;
192/06 – Alberto Dinis Alves – Habitação – Mascarenhas;
195/06 – Carlos Alberto Fernandes – Habitação – Bairro do Sardão – Mirandela;
198/06 – Maria do Amparo Teixeira Cadavez – Habitação – Valongo das Meadas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 26/06

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 14 e 29 de Dezembro de 2006, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Obras Particulares – Licenciamentos Deferidos

136/06 – Feira Nova Hipermercados, S.A. – Instalação de um posto de abastecimento de combustíveis – Lugar de Telheiros – Mirandela;
218/06 – Maria Zita Carriço de Alegria Vilares – construção de uns arrumos – Cedães
219/06 – Mónica Patrícia Matos Coelho – Construção de moradia – Vale Pereiro
243/06 – Paula Maria Pereira N. Lopes Garcia – Remodelação e ampliação de um edifício – Torre D. Chama.
248/06 – Ermezinda do Amparo Aniceto – Construção de uns anexos – Chelas;
249/06 – Rui Rufino Pinto Barreira – Construção de uma moradia – Lugar dos Barreiros, Carvalhais;
259/06 – Jaime Manuel Correia – Construção de uma moradia – Torre de Dona Chama;
267/06 – Belmiro & Barreira, Lda. – remodelação de terrenos – Vila Nova das Patas;
274/06 – Adérito Augusto Caseiro – construção de uns arrumos – Vale de Lagoa.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

04/02 – D.U.A. – Secção de Obras Municipais.

----- Foi presente a seguinte informação subscrita em 28 de Dezembro, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

Wass
by a/c

Em cumprimento do previsto no n.º 3, do art.º 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, informo V. Ex.ª que, de acordo com a competência em mim delegada por Despacho de 26 de Outubro de 2005, adjudiquei as **obras municipais** constantes do quadro anexo.

À consideração superior.

ADJUDICAÇÕES EFECTUADAS EM 2006 - Período 29.09 a 04.12

<i>Localidade</i>	<i>Designação da Empreitada / Fornecimento</i>	<i>Tipo de Concurso</i>	<i>Data de Adjudicação</i>	<i>Valor da Adjudicação</i>	<i>Firma Adjudicatária</i>
<i>Vale de Gouvinhas</i>	Beneficiação da Estrada Municipal de Acesso a Vale de Gouvinhas por Valbom-Pitez	<i>Público</i>	29-09-2006	274.118,14 €	Higino Pinheiro & Irmão, L.dª
<i>Mirandela</i>	Pavimentação de Passeio e Baía na Rua Francisco Sarmento Pimentel	<i>Limitado</i>	20-10-2006	31.367,50 €	Baltazar & Filhos, L.dª
<i>Vale de Prados</i>	Abastecimento de Água, Saneamento e Arruamentos em Vale de Prados - 2.ª Fase	<i>Público</i>	29-11-2006	290.354,50 €	Lopes, Azevedo & Filhos, L.dª
<i>Mirandela</i>	Bloco Habitacional do MAP - Porta 1 - 3.º Direito/Frente - Conservação e Restauro	<i>Ajuste Directo</i>	04-12-2006	6.793,87 €	Sincof, L.dª
Valor total das adjudicações →					602.634,01 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

05 - Contabilidade – Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 02 de Janeiro de 2007 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	376.651,84€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	874.156,32€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.250.808,16€
DOCUMENTOS-----	3.138,64€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

06 - Secção de Aprovisionamento
Autorizações de Despesa – Requisições.

----- Foi presente a informação n.º 01/S.A./07 de 29/12/2006 da Secção de Aprovisionamento:

Para conhecimento da Câmara Municipal e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal e de acordo com o Despacho do Senhor Presidente, ambos de 26 de Outubro de 2005, informa-se que foram autorizadas por competência delegada, as requisições n.ºs 3011 a 3023, 3027, 3028, 3031 e 3032, no montante de 16.476,20€ no período de 18 a 29 de Dezembro, pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores a Tempo Inteiro, nos montantes a seguir mencionados:

Senhor Presidente -----	4.270,95€
António José Pires Almor Branco -----	986,45€
Maria Gentil Pontes Vaz -----	1.566,18€
José Assunção Lopes Maçaira -----	9.652,62€
As requisições de valor até 200,00€ totalizam-----	141,20€
As requisições de valor superior a 200,00€ totalizam-----	16.335,00€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

07 – Secção de Contabilidade – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 01/2007 de 02/01/2007 que a seguir se transcreve:

Para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005, informo o Executivo que, no período de 19 a 29 de Dezembro de 2006, foram efectuadas as seguintes:

Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

Não
ly ai

Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas no valor total de	1.446.019,70€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria no valor global de	756.304,10€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

08 – Proposta de Pagamento de Subsídios Mensais, pelos valores de 2006 – Diversas Instituições.

----- Pelo Senhor Presidente em 29/12/2006 foi emitida a seguinte proposta:

“Vem esta Câmara Municipal subsidiando, mensalmente, Associações e Clubes Desportivos, Associações Humanitárias, Associações Juvenis e Associações Culturais e Recreativas.

Considerando as graves dificuldades que estas Associações atravessam proponho que, enquanto esta Câmara Municipal não fixar os subsídios a conceder, no ano de 2007, se continuem a pagar os subsídios mensais atribuídos no ano de 2006.”

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Eu gostaria de apresentar a seguinte sugestão; que eventualmente essas instituições apresentassem os Relatórios de Actividades de 2006 e o Planos de Actividades para 2007, talvez dentro de um mês, para depois nessa altura se o Senhor Presidente permitisse, pudéssemos fazer acertos, porque poderão haver instituições que até cumpriram o seu calendário de actividades e possivelmente ate necessitem de um aumento de verbas e poderá existir outras que não cumprindo esse mesmo calendário, esses subsídios podem ser deduzidos em relação ao valor aqui expresso.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: O dinheiro que foi atribuído durante o ano de 2006 foi baseado no relatório de actividades desse mesmo ano. No ano de 2007 só têm relatórios para enviar até 30 de Março, quem tem coordenação sobre este assunto é o Chefe de Gabinete. O que eu acho que deve ficar é que antes da aprovação dos próximos subsídios para 2007, esses relatórios de actividades que eles mandam também sejam enviados aos Senhores Vereadores do CDS/PP para que possam verificar o que as instituições fizeram.

DELIBERAÇÃO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídios mensais.

09 – Aquisição do Matadouro – Prestações Mensais – AIN.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 9154 de 24/11/2006, com o seguinte teor:

“A AIN negociou o pagamento da aquisição do Matadouro Industrial do Cachão através de 48 prestações mensais de 12.000 euros.

É, assim, indispensável uma prestação mensal, de cada Câmara Municipal, no montante de 6.000 euros.

Solicitamos a aprovação dessa prestação, a qual poderá ser feita através de transferência para a nossa conta n.º 65202992.0001 do BES, NIB 000706520002992000157.

A primeira prestação vence-se a 1 de Janeiro de 2007, pelo que desde já agradecemos que a transferência se possa iniciar no próximo mês de Dezembro.”

----- O Senhor Presidente em 24/11/2006 exarou o seguinte despacho:

“À reunião, após cabimento no valor mensal de 6.000€.”

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: As autarquias de Mirandela e Vila Flor adquirirão o matadouro, não nos poderiam fornecer neste órgão elementos mais detalhados sobre os objectivos deste processo?

- Como vai esta autarquia efectuar a monitorização deste processo?

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Os últimos elementos detalhados que posso apresentar aos Senhores Vereadores e foi com base nisso que a Câmara de Mirandela e a Câmara de Vila Flor que têm aproximadamente 50% cada uma do Matadouro, é que a PEC deixou de existir a nível nacional, esta era a empresa que geria todos os Matadouros do Estado a nível nacional, isto por imperativo comunitário duma norma comunitária que diz que os Estados membros não podem estar directamente envolvidos no negócio da carne, por que se estava a desvirtualizar todos os concorrentes.

Perante isto, o Estado português teve de adoptar esta medida e teve de colocar à venda todos os matadouros que eram de rede da PEC, um deles era o do Cachão e a questão que se punha era eles abrirem uma oferta pública de venda, como abriram nos outros sítios, independentemente de ser privado, público, cooperativo ou ser a AIN.

Nós tivemos receio a essa situação, até porque nos interessava manter os postos de trabalho, que apesar de tudo são 55 postos de trabalho que estão no Matadouro do Cachão, quer manter o Matadouro a funcionar como um valor acrescentado para a área da região. Nesse sentido tentamos negociar, eu e o Dr. Pimentel com o Senhor Secretário de Estado da Alimentação e conseguimos negociar com ele um preço de 200.000€, que praticamente é simbólico neste negócio.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Qual é o valor?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: O valor foi de 200.000€. foi comprado por este valor pelo motivo de ser para a AIN e nós para não pagarmos o dinheiro todo de uma vez, propusemos o pagamento faseado em várias prestações. É evidente que o valor tem que ser pago na totalidade no acto da escritura, mas para isto há empréstimos bancários para a empresa e depois cada Câmara assume o compromisso de pagar essas prestações, cada Câmara pagará uma parte igual.

W
L
y
c
a

O nosso objectivo é que o Matadouro funcione dentro da AIN, para já temos tido vários interessados particulares a aderirem a isto e até comprá-lo isoladamente, situação esta que nós não queremos, pretendemos que a AIN esteja sempre dentro, até porque o valor do Matadouro não são os 200.000€, nós tínhamos um problema que nunca mais resolvíamos que era a estação de tratamento enquanto isto estivesse na PEC, neste momento está resolvido porque é nosso o terreno e para isso resolvemos comprar para manter a situação.

O gestor, Dr. António Mendonça está a fazer um estudo para obter situações alternativas para nos propor, de propostas de particulares que queiram entrar no capital social do matadouro e estão a haver outras situações que se tiverem de mudar algum sentido à AIN a Câmara Municipal tem que ter conhecimento, pois esta também é sócia dessa associação.

Para agradável surpresa nossa os 2 meses está a funcionar tem dado resultados positivos.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência para a AIN, SA para efeitos do pagamento da aquisição do Matadouro Industrial do Cachão a prestação mensal no valor de 6.000€ (seis mil euros) durante 48 prestações, para os fins solicitados, após cabimento orçamental.

10 - Pedido de Subsídio - Comissão Fabriqueira de Vale de Juncal.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 9877 de 21/12/2006, com o seguinte teor:

“A Comissão Fabriqueira de Vale de Juncal, e em conformidade com todos os contactos estabelecidos, quer directamente com Vª Exa, quer via Presidente da Junta de Freguesia de Abambres, Sr. José Carlos, tem a honra de informar Vª Exa., de que as obras de recuperação da capela de S. Sebastião, sita nesta aldeia, já se encontram totalmente executadas, sendo que, neste contexto, e de acordo com o combinado anteriormente, vimos solicitar a comparticipação por parte da Câmara Municipal a que Vª Exa. Preside, de uma verba de 5.000,00€, afim de podermos proceder à liquidação do remanescente dos custos totais da referida obra, assumidos por esta Comissão.

Aproveitando, se nos é permitido, agradecer em nome da população de Vale de Juncal, todo o apoio, quer pessoal, quer institucional que nos dispensou, bem como a todo o executivo liderado por Vª Exa, disponibilizando-lhe desde já e sempre que entender, o nosso total e modesto apoio, no que por bem achar.”

----- O Senhor Presidente em 29/12/2006 exarou o seguinte despacho:

“À reunião, após cabimento.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para a Comissão Fabriqueira de Vale de Juncal no valor de 5.000€ (cinco mil euros) para os fins propostos, após cabimento orçamental.

11 - Pedido de Subsídio – Obras de Beneficiação - Clube de Campismo e Caravanismo.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 9929 de 27/12/2006, com o seguinte teor:

“Depois da reunião efectuada com Vª Exª, onde levamos ao seu conhecimento, a necessidade de se executarem algumas obras urgentes, de manutenção e beneficiação, no Parque de Campismo e Piscina Municipal, por forma ao seu normal funcionamento para a próxima época de veraneio de 2007, e sendo necessário avançar de imediato com as mesmas, vimos desta forma pedir a Vª. Exª a atribuição de um subsídio como forma de comparticipação no montante de 25.000 € (vinte e cinco mil euros).”

----- O Senhor Presidente em 27/12/2006 exarou o seguinte despacho:

“À reunião, após cabimento no valor de 25.000€.”

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: Quero aqui antes de mais reconhecer e valorizar o mérito do trabalho desenvolvido por todos os elementos desta colectividade, em prol, quer das populações do concelho, quer do turismo que nos visita, podendo desta forma divulgar esta cidade, aquém e além fronteiras.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para o Clube de Campismo e Caravanismo no valor de 25.000€ (vinte e cinco mil euros) para os fins propostos, após cabimento orçamental.

12 - Pedido de Subsídio – Comparticipação Financeira - Clube de Campismo e Caravanismo.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 9793 de 18/12/2006, com o seguinte teor:

“Em conformidade com a reunião havida, entre a Direcção do Clube de Campismo e Caravanismo de Mirandela e Vª. Exª., sobre a colaboração mútua entre essa Autarquia e esta Colectividade no âmbito de se proporcionar a diversas colectividades, escolas, e outros, do nosso concelho e alguns a nível nacional, o usufruto do espaço de lazer do Parque de Campismo e da Piscina Municipal a título gratuito, assim como as férias desportivas que envolvem mais de 100 crianças durante aproximadamente um mês e meio e ainda os cursos de natação promovidos pela Associação PromoTempoLivre, em parceria com a Desteque e Câmara Municipal de Mirandela, os quais se realizaram de 26 de Junho a 15 de Setembro.

Toda esta colaboração por parte do Clube de Campismo envolve custos acrescidos que têm vindo a ser suportados inteiramente por esta colectividade que nunca pediu qualquer tipo de comparticipação, nem pediria, não fosse, neste momento atravessar um período difícil de tesouraria, período esse, que é normal nesta altura do ano, recorrendo há alguns anos consecutivos à banca para

Wao
Lyaic

salvaguardar o bom e normal funcionamento. Ora uma vez que se avizinham eleições para os Órgãos Sociais, e não sabendo esta direcção se vai continuar, ou não, não poderá assumir tal risco.

Sendo assim solicita-se a V.ª Ex.ª, que nos seja atribuída uma comparticipação, por forma a garantir o normal funcionamento do Parque e de todos os compromissos assumidos, que julgamos ser possível, se pelo exposto, esse executivo nos atribuir a comparticipação de **25.000,00 euros (Vinte e cinco mil euros)**.

No interesse de todos, aguarda-se uma resposta positiva por parte de V.ª Ex.ª.”

----- O Senhor Presidente em 18/12/2006 exarou o seguinte despacho:

“À reunião, após cabimento.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para o Clube de Campismo e Caravanismo no valor de 25.000€ (vinte e cinco mil euros) para os fins propostos, após cabimento orçamental.

13 - Pedido de Subsídio – APPACDM.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 7453 de 27/09/2006, com o seguinte teor:

“A Direcção da APPACDM de Mirandela, informa V. Ex.ª que existe ainda a dívida de 37.000,00€ (trinta e sete mil euros), para com o empreiteiro que construiu o CAO desta Instituição, não tendo resposta da parte do estado para a atribuição da referida verba e não dispondo esta Instituição de meios económicos capazes de solucionar este problema solicitamos a cabimentação da mesma em orçamento programa dessa Câmara no sentido da sua liquidação.”

----- O Senhor Presidente em 27/09/2006 exarou o seguinte despacho:

“À reunião, após cabimento no valor de 37.000€.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para a APPACDM no valor de 37.000€ (trinta e sete mil euros) para os fins solicitados, após cabimento orçamental.

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE

14 - Comissão de Vistorias.

----- Foi presente um Parecer/Informação subscrito em 31 de Agosto de 2006 pela Senhora Jurista da Câmara Municipal que é do seguinte teor:

“No âmbito dos processos de autorização de utilização com os n.ºs 78/2006, 130/2006, 136/2006 e 115/2006, foram realizadas vistorias por uma comissão composta por três funcionários, tendo apenas um formação e habilitação legal para assinar projectos correspondentes às obras objecto de vistoria. Por esse motivo, foi questionada a validade das vistorias e foi solicitada a emissão de parecer jurídico.

O artigo 62.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se refere à autorização de utilização, prevê o seguinte:

A **autorização de utilização** emitida após a conclusão de obras de edificação, destina-se a verificar a conformidade da obra concluída com o projecto aprovado e com as condições do licenciamento ou autorização.

De acordo com o artigo 63.º do mesmo decreto, aquando do **requerimento para emissão da autorização**, deve ser entregue **termo de responsabilidade subscrito pelo responsável pela direcção técnica da obra**, no qual deve declarar:

- que a obra foi executada de acordo com o projecto aprovado;
- que a obra foi executada de acordo com as condições da licença ou autorização e, se for o caso,
- que as alterações efectuadas ao projecto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.

Este termo de responsabilidade, em conjunto com os subscritos pelo autor do projecto **são**, para o legislador do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, **a garantia de que a lei foi cumprida e de que na obra não há ilegalidades**, de forma que são suficientes para assegurar a legalidade e a validade do acto de autorização ou licença a emitir. Esta responsabilização da actuação dos técnicos responsáveis pela obra permite que, a menos que existam razões para tal, se conceda a autorização de utilização, **sem proceder a qualquer vistoria ao imóvel a licenciar**. Esta é a previsão do artigo 64.º do mesmo diploma:

“A concessão da licença ou autorização de utilização não depende de prévia vistoria municipal, salvo se a obra não tiver sido inspeccionada ou vistoriada no decurso da sua execução ou dos elementos constantes do processo ou do livro de obra resultarem indícios de que a mesma foi executada em desconformidade com o respectivo projecto e condições da licença, ou com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.”

Se alguma das situações indicadas na norma se verificar e se assim o entender, **compete ao Presidente da Câmara determinar a realização da vistoria no prazo de 15 dias a contar da entrega do requerimento que pede a emissão da licença ou autorização de utilização.**

A realização da vistoria depende, assim, de um juízo de oportunidade da responsabilidade do Presidente da Câmara, sendo mais uma situação de excepção do que a regra. A este respeito se diga, desde já, que por uma questão de boa fundamentação do acto, se houver previsão de que o pedido de licença ou autorização de utilização venha a ser indeferido, será conveniente a realização da vistoria, nos termos exactos da lei, de forma a que o acto de indeferimento não possa ser questionado.

Note-se, porém, que nem nos casos em que a obra não foi inspeccionada ou vistoriada no decurso da sua execução, é obrigatória a realização da vistoria, sendo sempre uma discricionariedade, **decidida caso a caso e fundamentada numa das situações do artigo 64.º**, do Presidente da Câmara.

Na
Lya

Esta não obrigatoriedade de vistoria funda-se, também, no pressuposto de que há fiscalização no decurso da obra. Aparentemente, o legislador até prefere que a obra seja a fiscalizada, tendo em conta que quanto mais cedo forem detectadas as irregularidades mais facilmente e mais rapidamente poderão ser sanadas.

Assim, o artigo 93.º determina que:

“A realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento ou autorização.”

A fiscalização deve assegurar que as disposições legais estão a ser cumpridas e prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas. **Esta fiscalização é da competência do Presidente da Câmara com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores (art. 94.º)**, sendo auxiliado por funcionários municipais com formação adequada, a quem incumbe preparar e executar as suas decisões.

«A afirmação de que a competência pela fiscalização cabe àquele órgão autárquico significa que é a ele que cabe decidir quais as operações de fiscalização que devem ser realizadas. (...) As operações de fiscalização propriamente ditas – inspecções, vistorias, etc. – são levadas a cabo por funcionários municipais com formação adequada (fiscais municipais ou polícias municipais), a quem incumbe preparar e executar as decisões do presidente da câmara nesta matéria.»

O artigo 96.º acrescenta que, para além dos casos especialmente previstos na lei, o Presidente da Câmara pode ordenar a realização de vistorias aos imóveis em que estejam a ser executadas operações urbanísticas quando o exercício dos poderes de fiscalização dependa da prova de factos que, pela sua natureza ou especial complexidade, impliquem uma apreciação valorativa de carácter pericial. Esta vistoria **não se confunde**, obviamente com a prevista no artigo 64.º, pois decorre ainda no âmbito da fiscalização e obedece a trâmites diversos – rege-se pelo artigo 90.º

Em resumo, e seguindo a ordem cronológica do processo:

- aquando da execução de uma obra, o Presidente da Câmara deve proceder à sua fiscalização, sendo esta competência delegável nos vereadores;
- se houver razões para tal, pode ser ordenada a realização da vistoria prevista no artigo 96.º, dependendo a **regularidade** desta do cumprimento dos trâmites previstos no artigo 90.º;
- finda a obra, e **requerida** a licença ou autorização de utilização, devem estas ser concedidas, excepto se:
 - 1 - a obra não tiver sido inspeccionada ou vistoriada no decurso da sua execução; ou
 - 2 - dos elementos constantes do processo ou do livro de obra resultarem indícios de que a mesma foi executada em desconformidade com o respectivo projecto e condições da licença, ou com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis; E
 - 3 - se assim o Presidente da Câmara o entender.

A respeito da determinação da vistoria prevista no artigo 64.º, convém assinalar que, em nosso entender, tal competência pertence exclusivamente ao Presidente da Câmara, não podendo ser delegada. No âmbito da Lei das Autarquias Locais, a competência para ordenar vistorias pertence à Câmara Municipal, porém, o DL n.º 555/99 atribui expressamente ao Presidente da Câmara a competência para ordenar a vistoria prevista no artigo 64.º. Assim, não há dúvidas que esta lhe pertence. No entanto, a possibilidade de a poder delegar é questionável, tendo em conta que ao longo do diploma o legislador expressamente determina quais as competências que podem ser delegadas e neste caso não o fez. Veja-se os exemplos dos artigos 5.º, 8.º, 11.º e do artigo 96.º.

Agora, quanto ao que é questionado nestes processos, mais concretamente qual o carácter da vistoria prevista no artigo 64.º e quais as consequências que resultam do facto de se realizar de forma irregular, é necessário assinalar, antes de mais, que a sua principal função será a de fundamentar o acto se lhe vai seguir, (tendo até carácter vinculativo), com principal atenção ao actos de indeferimento.

Todas as vistorias têm um carácter pericial, pois destinam-se à verificação de **factos técnicos** que indicarão e fundamentarão a decisão a tomar pela Administração. É, por isso, que a lei se refere a técnicos, exigindo o artigo 65.º que, pelo menos dois, tenham formação e habilitação legal para assinar projectos correspondentes à obra objecto de vistoria. O que se pressupõe sempre, é que esses técnicos não-de ter competência e capacidade para avaliar a obra a vistoriar e para determinar as alterações que, eventualmente, se revelem necessárias. Conforme estipula o artigo 94.º do Código de Procedimento Administrativo *“os exames, vistorias, avaliações e outras diligências semelhantes são efectuados por perito ou peritos com os conhecimentos especializados necessários às averiguações que constituam o respectivo objecto.”*

Na anotação a este artigo, no CPA, Comentado, de Mário Esteves de Oliveira, Pedro C. Gonçalves e J. Pacheco de Amorim, podemos ler o seguinte:

«A exigência de as diligências procedimentais serem efectuadas por peritos com conhecimentos especializados na matéria não é – nem podia ser – muito precisa, quanto ao grau de especialização requerido; nem terá, em si, objectivos essencialmente garantísticos, pelo que em termos de validade da decisão final, não há grandes consequências a tirar destes preceitos. Mas, em todo o caso, o seu incumprimento sempre permite questionar mais efectivamente os resultados a que tenham chegado as pessoas não especialmente preparadas (como peritos de Administração) nas referidas diligências, se os seus juízos se repercutirem desfavoravelmente na posição de interessados na decisão do procedimento. Por outro lado, o Tribunal, no caso de se ter violado esta exigência, já não poderá fundar a presunção (directa ou indirecta) sobre a legalidade de actos administrativos suportados em juízos técnicos formulados pela Administração no facto de, por serem juízos de perícia, merecerem contenciosamente a mesma credibilidade dos juízos da mesma natureza de peritos particulares (se estes forem notoriamente especializados). Por outras palavras: é mais um elemento a apreciar pelo Tribunal no limitados termos em que (nomeadamente nos recursos) podem ser avaliados e confrontados juízos de perícia diversos.»

Ou seja, no caso de incumprimento do trâmites legais, e na falta de competência daqueles que efectuam uma vistoria, esta não cria a presunção de que o acto da Administração é válido, antes passa a ser mais um elemento a apreciar livremente pelo Tribunal.

Atenção que, não só a qualificação dos técnicos que compõem a comissão da vistorias deve obedecer à lei, mas também todos os restantes procedimentos a que esta obriga, sob pena de anulação do acto administrativo que se lhe seguir: *“Assim, é de anular o acto do Presidente da Câmara que revogou o deferimento tácito de pedido de licença de utilização, tomado com fundamento em conclusões de vistoria realizada por dois funcionários, sem notificação dos interessados, e sem menção no livro de obras” (in*

Ac.do STA, Proc. n.º 0732/02 de 26-098-2006). Assim, se o artigo 65.º do DL n.º 555/99 determina que a vistoria a efectuar nos termos do artigo 64.º deve ser realizada:

- no prazo de 30 dias a contar da data de entrega do requerimento;
- que deve ser efectuada por um mínimo de três técnicos
- a nomear pela Câmara Municipal,
- dois dos quais devem ter formação e habilitação legal para assinar projectos correspondentes à obra objecto de vistoria,

tal deve ser cumprido, sob pena de irregularidade e de não poder ser usada para fundamentar o acto administrativo que se lhe seguir.

Os processos enviados para os Serviços Jurídicos, contêm relatórios de vistoria que foram realizadas sem cumprir, pelo menos uma, das imposições legais – só um dos funcionários possui formação e habilitação legal para assinar projectos correspondentes à obra objecto de vistoria.

Quais as consequências?

Em nosso entender, estas vistorias deverão ser tidas como um acto de fiscalização ao abrigo do artigo 94.º, **não podendo servir para fundamentar o indeferimento em relação ao Proc. n.º 136/2006.** No caso concreto da vistoria realizada no âmbito no processo atrás referido, o relatório apresentado revela indícios de que a obra foi executada em desconformidade com o respectivo projecto e condições da licença. Em face disso, o **Presidente da Câmara pode ordenar a realização da vistoria**, que desta feita deverá obedecer completamente ao artigo 65.º, sem esquecer que a **comissão de vistorias** tem que ser nomeada pela **Câmara Municipal.**

Em relação aos processos n.ºs 78/2006, 130/2006 e 115/2006, dado que licenciamento das construções foram efectuadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 160/70, de 15 de Abril, os requerimentos de autorização de utilização **não vieram acompanhados com o termo de responsabilidade subscrito pelo responsável pela direcção técnica da obra.** Na falta deste elemento, parece-nos que será adequada a existência de uma vistoria prévia. A estes respeito, pode ler-se no Parecer 100/2004 da CCDR-C: «Efectivamente, ao contrário do entendimento inserto no vosso ofício, esta utilização é legalmente requerida posteriormente ao respectivo licenciamento de obras, só que não o foi na altura legalmente prescrita na lei. Assim, **procedeu bem o Presidente da Câmara ao determinar que esta autorização de utilização requerida (de acordo com a actual lei o procedimento adequado à pretensão era o de autorização, dado inserir-se na alínea f) do n.º 3 do artigo 4º) deveria ser precedida de vistoria, dado não ser possível obter termo de responsabilidade subscrito pelo responsável técnico da obra. Esta autorização de utilização como foi precedida de uma licença de construção destinava-se a verificar a conformidade da obra concluída com o projecto aprovado e com as condições do licenciamento. Tendo a comissão de vistoria verificado que o projecto aprovado não foi cumprido terão que efectuar-se obras de alteração, dependendo a emissão de alvará de utilização da verificação da sua adequada realização, através de nova vistoria (n.º 5 do artigo 65º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pelo decreto-lei n.º 177/2001, de 4/06). O requerente poderá, ainda, requerer a legalização das obras efectuadas, de acordo com os procedimentos adequados estabelecidos no citado diploma legal.»**

No entanto, apesar de não terem sido entregues os termos de responsabilidade dos técnicos da obra, em termos legais, a vistoria continua a não ser obrigatória. Assim, parece-nos que em relação aos processos acima indicados, **cabe ao Presidente da Câmara decidir se se basta com a informação prestada com carácter de fiscalização que consta do processo ou se prefere ter maiores garantias através de uma vistoria efectuada ao abrigo dos artigos 64.º e 65.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro.** Se for este o caso, todo o procedimento deverá ser repetido, cumprindo-se agora os trâmites legais.

Salvo melhor, é este o meu parecer.”

----- O Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco em 01/09/2006 exarou o seguinte despacho:

“Nos termos do presente parecer determina-se que os autos de vistoria dos processos n.º 115/06, 78/06 e 130/06 são suficientes como informação prestada com carácter de fiscalização pelo que se determina a emissão da licença de utilização.

No que se refere ao processo n.º 136/06 deverá ser convocada nova vistoria considerando-se sem efeito a já realizada.

DUA – Apresentar proposta de constituição da Comissão e levar à reunião de Câmara.”

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente, Arq.º António Carvalho em 14/11/2006, com o seguinte teor:

“Tendo em atenção o Despacho Superior do Sr. Vereador Eng.º António Branco de 06/11/10, passa a designar-se a constituição da Comissão de Vistorias e respectivos suplentes com fim à sua aprovação nos termos da lei:

Elementos Efectivos: - Eng.º Luís de Fátima Teixeira Beleza (Coordenador)

- Arq.º Manuel Bruno Pinto Mesquita

- Fiscal João Carlos Costa Agostinho

Elementos Suplentes: - Arq.º Henrique José Pereira

- Arq.º António Maria de Carvalho

- Fiscal Carlos Manuel Lourenço Rebelo

À consideração superior.”

----- Pelo Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco, em 16/11/2006 foi exarado o seguinte despacho:

“À reunião.”

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: O que aconteceu com os processos n.ºs 78/2006, 130/2006, 136/2006 e 115/2006?

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO respondeu: Nesses processos não esteve presente um dos elementos da Comissão de Vistorias e foi levantada a questão se a ausência de um dos elementos por estar de férias era eliminatório do efeito da vistoria. Nos termos do parecer jurídico que foi solicitado é determinado que a vistoria é realizada pela Comissão de Vistorias quando o Presidente da Câmara assim o determina. Todas as outras situações são informações, neste caso não ao Presidente da Câmara mas a quem tenha competências delegadas. Quando há necessidade de uma vistoria, imaginemos que alguém solicita uma vistoria por interesse próprio ou até que o Senhor Presidente tenha levantado algumas suspeitas, a Comissão de Vistorias tem que ser nomeada pela Câmara Municipal porque senão corre o risco de ser impugnada.

O procedimento nunca tinha sido realizado antes mas também nunca ninguém impugnou nenhuma vistoria.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto na informação transcrita aprovar a constituição da Comissão de Vistorias e respectivos suplentes.

15 - Pedido de Apresentação de Certidão em Fase Posterior - Vanda Manuela dos Santos da Cruz.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 5527 de 05/12/2006, com o seguinte teor:

“Vanda Manuela dos Santos da Cruz, titular de um processo de obras referente à legalização de alterações a uma moradia localizada em Bouça, vem expor o seguinte:

- a) É legítima proprietária de uma casa de habitação constituída por r/c, sita em Bouça;
 - b) A casa teve recentemente um pedido de licença de utilização reprovado por não ter sido respeitado o projecto;
 - c) A casa pertence-lhe desde que foi iniciada a sua construção conforme projecto entrado nessa Câmara;
 - d) Não está contudo ainda concluído o processo de registo na Conservatória por não existir licença de utilização e por essa razão, não pode ser emitida a certidão do registo predial;
 - e) Pretendendo o titular do licenciamento efectuar a legalização das alterações existentes na casa, foi confrontado com a necessidade de apresentar tal documento a fim de completar o referido processo de obras;
 - f) Assim sendo, requeremos à Câmara Municipal de Mirandela que utilize o mesmo procedimento em situações análogas, deferindo o requerimento para legalização das alterações e concedendo-lhes um prazo de 6 meses para apresentar a referida certidão do registo predial necessária à conclusão do processo de obras.
- Pede deferimento.”

----- Pelo Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente, Arq.º António Carvalho em 15/12/2006, foi emitido o seguinte parecer:

“Este requerimento deve ser submetido à aprovação desta Câmara.”

----- Pelo Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco em 15/12/2006, foi exarado o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Deferir a pretensão da requerente Vanda Manuela dos Santos da Cruz, para apresentar a Certidão da Conservatória do Registo Predial no prazo de 6 meses após a emissão da licença de utilização, nos termos do parecer jurídico e deliberação constante da acta de 28/05/2004, que se dão por reproduzidos;
- 2 – Notificar o requerente do teor desta deliberação.

16 - Isenção do Pagamento de Taxas - APPACDM.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 9026 de 21/11/2006, com o seguinte teor:

“Solicita-se a V.ª Ex.ª a isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido de vistoria para a emissão de licença de utilização relativa ao 1º andar do processo de obras n.º 313/89 sito na rua Cidade Orthez, n.º 143 em Mirandela.”

----- Pelo Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente, Arq.º António Carvalho em 23/11/2006, foi exarado o seguinte parecer:

“O aqui requerido deve ser submetido à consideração superior.”

----- Pelo Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco em 24/11/2006, foi exarado o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme requerido, nos termos do art.º 43º do Regulamento Municipal de Edificação Urbanização e Taxas, isentar de taxas referente ao pedido de vistoria para emissão de licença de utilização a APPACDM relativamente ao processo de obras n.º 313/89 sito na rua Cidade Orthez, n.º 143.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Luís Maria, que a elaborei e mandei transcrever.

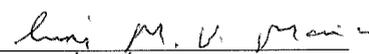
----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 05 minutos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



DR. JOSÉ MARIA LOPES SILVANO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL E FINANÇAS



DR. LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA